



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 327

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2020

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
PREGÃO.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	38

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ROBINSON BUENO PINHALZINHO - ME.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: RG n.º:14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: **ROBINSON BUENO PINHALZINHO - ME**

Endereço: .Rua Henrique Torricelli, n.º 83 – Centro – Pinhalzinho

CNPJ: 05.312.953/0001-09

Representante Legal: Robinson Bueno

CPF: 068.836.858-12

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EVENTOS NA CIDADE DE PEDRA BELA, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	LOCAÇÃO DE SOM – E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 1 – PEQUENO (locação por dia)	SV	9,0000	799,0000	7.191,00
1	2	LOCAÇÃO - SOM – E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 2 – MÉDIO (locação por dia)	SV	7,0000	949,0000	6.643,00
1	4	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 3X3 - (locação por evento, com A.R.T)	SV	7,0000	199,0000	1.393,00
1	5	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 4X4 - (locação por evento, com A.R.T)	SV	75,0000	199,0000	14.925,00
1	6	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 5x5 (locação por evento, com A.R.T)	SV	37,0000	270,0000	9.990,00
1	8	LOCAÇÃO - PALCO – TIPO PRATICÁVEL (locação por evento, com A.R.T - se necessário)	SV	10,0000	599,0000	5.990,00
1	13	LOCAÇÃO - MESA TIPO BISTRÔ EM PLASTICO (MEDIDA 70X70 CM)	SV	225,0000	5,4000	1.215,00
1	14	LOCAÇÃO -CADEIRAS EM PLASTICO RESISTENTE (sem apoio para os braços, com capacidade para até	SV	1.125,0000	2,4000	2.700,00
2	1	LOCAÇÃO DE SOM – E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 1 – PEQUENO (locação por dia)	SV	3,0000	799,0000	2.397,00
2	2	LOCAÇÃO - SOM – E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 2 – MÉDIO (locação por dia)	SV	3,0000	949,0000	2.847,00
2	4	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 3X3 - (locação por evento, com A.R.T)	SV	3,0000	199,0000	597,00
2	5	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 4X4 - (locação por evento, com A.R.T)	SV	25,0000	199,0000	4.975,00
2	6	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 5x5 (locação por evento, com A.R.T)	SV	13,0000	270,0000	3.510,00
2	8	LOCAÇÃO - PALCO – TIPO PRATICÁVEL (locação por evento, com A.R.T - se necessário)	SV	4,0000	599,0000	2.396,00
2	13	LOCAÇÃO - MESA TIPO BISTRÔ EM PLASTICO (MEDIDA 70X70 CM)	SV	75,0000	5,4000	405,00
2	14	LOCAÇÃO -CADEIRAS EM PLASTICO RESISTENTE (sem apoio para os braços, com capacidade para até	SV	375,0000	2,4000	900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 14/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 68.074,00 (sessenta e oito mil e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

julho de 2017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 14/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 01 de abril de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Robinson Bueno Pinhalzinho - ME
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONTRATADO: Robinson Bueno Pinhalzinho - ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EVENTOS NA CIDADE DE PEDRA BELA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 01 de abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

Cargo: DIRETOR DE GOVERNO

CPF: 155.791.268-83 - RG: 22.951.354-2

Data de Nascimento: 04/09/1971

Endereço residencial completo: BAIRRO DA ESTRADA NOVA – PINHALZINHO - SP

E-mail institucional: LICITACOES@PEDRABELA.SP.GOV.BR

E-mail pessoal: carlinhosdaestradanova@hotmail.com

Telefone(s): 11 94889-8235

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alvaro Jesiel de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 041.209.678-16 - RG: 14.539.599-6

Data de Nascimento: 07/11/1963

Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Lima Paes, 17

E-mail institucional: gabinete@pedrabela.sp.gov.br

E-mail pessoal: alvarojdelima@gmail.com

Telefone(s): (11) 98122-2422

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ROBINSON BUENO

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 068.836.858-12 - RG: 18803148

Endereço residencial completo: Bairro dos Freitas – Pinhalzinho - SP

E-mail institucional: rdsom@hotmail.com

E-mail pessoal: rdsom@hotmail.com

Telefone(s): 11 99570-1543

Assinatura: _____

Pregão Presencial 14/2019

[7]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: XT5PG5UNBE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO - ME

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: RG n.º:14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 2

Denominação: CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO - ME.

Endereço: Rua Princesa Isabel, 12 – Jd Primavera – Piracaia - SP

CNPJ: 09.423.692/0001-55

Representante Legal: CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO

CPF: 120.704.028-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EVENTOS NA CIDADE DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	9	PALCO - TAMANHO 9X5 (locação por evento, com A.R.T)	SV	2,0000	3.800,0000	7.600,00

Pregão Presencial 14/2019

[1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 14/2019 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS ÚTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 14/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 01 de abril de 2.019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO -
ME
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONTRATADO: CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO - ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 13/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EVENTOS NA CIDADE DE PEDRA BELA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 01 de abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Cargo: DIRETOR DE GOVERNO
CPF: 155.791.268-83 - RG: 22.951.354-2
Data de Nascimento: 04/09/1971
Endereço residencial completo: BAIRRO DA ESTRADA NOVA – PINHALZINHO - SP
E-mail institucional: LICITACOES@PEDRABELA.SP.GOV.BR
E-mail pessoal: carlinhosdaestradanova@hotmail.com
Telefone(s): 11 94889-8235
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alvaro Jesiel de Lima
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 041.209.678-16 - RG: 14.539.599-6
Data de Nascimento: 07/11/1963
Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Lima Paes, 17
E-mail institucional: gabinete@pedrabela.sp.gov.br
E-mail pessoal: alvarojdelima@gmail.com
Telefone(s): (11) 98122-2422
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO
Cargo: Sócia
CPF: 120.704.028-27 - RG: 21.230.906-7
Endereço residencial completo: Rua Princesa Isabel, 12 – Jd Primavera – Piracaia - SP
E-mail institucional: contato@brunosom.com.br
E-mail pessoal: contato@brunosom.com.br
Telefone(s): 11 99789 4869
Assinatura: _____

Pregão Presencial 14/2019

[6]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: A0HKLHKDYO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA PILAR ORGANIZAÇÕES EIRELI.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: RG n.º:14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 5

Denominação: **PILAR ORGANIZAÇÕES EIRELI.**

Endereço: Av. Carmine Feola, 1228 – Quadra 23 lote 06ª – Bairro Catarina Zanaga – Americana – SP – CEP. 13.469-360

CNPJ: 30.667.156/0001-91

Representante Legal: Tatiane Rodrigues Antunes Serench

CPF: 380.343.578-12

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EVENTOS NA CIDADE DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	11	BANHEIRO QUÍMICO (TIPO - NORMAL)	SV	75,0000	120,0000	9.000,00
2	11	BANHEIRO QUÍMICO (TIPO - NORMAL)	SV	25,0000	120,0000	3.000,00

Pregão Presencial 14/2019

[1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 14/2019 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS ÚTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 14/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 01 de abril de 2.019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

PILAR ORGANIZAÇÕES EIRELI
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONTRATADO: PILAR ORGANIZAÇÕES EIRELI
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 13/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EVENTOS NA CIDADE DE PEDRA BELA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 01 de abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

Cargo: DIRETOR DE GOVERNO

CPF: 155.791.268-83 - RG: 22.951.354-2

Data de Nascimento: 04/09/1971

Endereço residencial completo: BAIRRO DA ESTRADA NOVA – PINHALZINHO - SP

E-mail institucional: LICITACOES@PEDRABELA.SP.GOV.BR

E-mail pessoal: carlinhosdaestradanova@hotmail.com

Telefone(s): 11 94889-8235

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alvaro Jesiel de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 041.209.678-16 - RG: 14.539.599-6

Data de Nascimento: 07/11/1963

Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Lima Paes, 17

E-mail institucional: gabinete@pedrabela.sp.gov.br

E-mail pessoal: alvarojdelima@gmail.com

Telefone(s): (11) 98122-2422

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Tatiane Rodrigues Antunes Serench

Cargo: Representante legal

CPF: 380.343.578-12 RG: 44.718.512-3

Endereço residencial completo: Rua Dr. Antonio Bento de Souza – 112 – Pq Santana – Mogi das Cruzes - SP

E-mail institucional: americana@ecotecnet.com.br

E-mail pessoal: americana@ecotecnet.com.br

Telefone(s): 19 3471 4700

Assinatura: _____

Pregão Presencial 14/2019

[6]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: UQK2Z7MR0R



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CASTRO PONTES SEG. PRIVADA EIRELI - ME.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: RG n.º:14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 2

Denominação: **CASTRO PONTES SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME.**

Endereço: rua: Pr. José Benedito Alves Monteiro, n.º 416 – Vila Santos, Caçapava - SP – CEP 12280-016.

CNPJ: 22.210.263/0001-68

Representante Legal: Antonio da Paixão

CPF: 704.499.109/20

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EVENTOS NA CIDADE DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA	SV	262,0000	189,0000	49.518,00
2	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA	SV	88,0000	189,0000	16.632,00

Pregão Presencial 14/2019

[1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 14/2019 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS ÚTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 66.150,00 (sessenta e seis mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 14/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 01 de abril de 2.019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

CASTRO PONTES SEGURANÇA
PRIVADA EIRELI - ME
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONTRATADO: CASTRO PONTES SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 13/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EVENTOS NA CIDADE DE PEDRA BELA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 01 de abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

Cargo: DIRETOR DE GOVERNO

CPF: 155.791.268-83 - RG: 22.951.354-2

Data de Nascimento: 04/09/1971

Endereço residencial completo: BAIRRO DA ESTRADA NOVA – PINHALZINHO - SP

E-mail institucional: LICITACOES@PEDRABELA.SP.GOV.BR

E-mail pessoal: carlinhosdaestradanova@hotmail.com

Telefone(s): 11 94889-8235

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alvaro Jesiel de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 041.209.678-16 - RG: 14.539.599-6

Data de Nascimento: 07/11/1963

Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Lima Paes, 17

E-mail institucional: gabinete@pedrabela.sp.gov.br

E-mail pessoal: alvarojdelima@gmail.com

Telefone(s): (11) 98122-2422

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: VITOR REGINALDO SOUZA DE CASTRO

Cargo: Representante legal

CPF: 072.367.648-84 RG: 22226408

Endereço residencial completo: Rua Aldemar de Moura Resende, 110 – VI Resende – Caçapava - SP

E-mail institucional: licitacaopontes@gmail.com

E-mail pessoal: licitacaopontes@gmail.com

Telefone(s): 12 3224-2360

Assinatura: _____

Pregão Presencial 14/2019

[6]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 8KHO9SLHMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA FLUXION EVENTOS EIRELI - EPP.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: RG n.º:14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 3

Denominação: **FLUXION EVENTOS EIRELI - EPP**

Endereço: Rua São Judas Tadeu, n.º 101 – Jd São José – Jacareí - SP

CNPJ: 05.256.973/0001-00

Representante Legal: Sergio Luis Machado

CPF: 282.878.778-81

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EVENTOS NA CIDADE DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	7	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 10x10 (locação por evento, com A.R.T)	SV	11,0000	1.250,0000	13.750,00
1	9	PALCO - TAMANHO 9X5 (locação por evento, com A.R.T)	SV	6,0000	2.800,0000	16.800,00
1	10	LOCAÇÃO - PALCO - TAMANHO 11X8 (locação por evento, com A.R.T)	SV	3,0000	4.900,0000	14.700,00
2	7	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 10x10 (locação por evento, com A.R.T)	SV	4,0000	1.250,0000	5.000,00
2	10	LOCAÇÃO - PALCO - TAMANHO 11X8 (locação por evento, com A.R.T)	SV	1,0000	4.900,0000	4.900,00

Pregão Presencial 14/2019

[1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 14/2019 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS ÚTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 55.150,00 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 14/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 01 de abril de 2.019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Fluxion Eventos Eireli - Epp
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONTRATADO: Fluxion Eventos Eireli - EPP
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 13/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EVENTOS NA CIDADE DE PEDRA BELA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 01 de abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Cargo: DIRETOR DE GOVERNO
CPF: 155.791.268-83 - RG: 22.951.354-2
Data de Nascimento: 04/09/1971
Endereço residencial completo: BAIRRO DA ESTRADA NOVA – PINHALZINHO - SP
E-mail institucional: LICITACOES@PEDRABELA.SP.GOV.BR
E-mail pessoal: carlinhosdaestradanova@hotmail.com
Telefone(s): 11 94889-8235
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alvaro Jesiel de Lima
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 041.209.678-16 - RG: 14.539.599-6
Data de Nascimento: 07/11/1963
Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Lima Paes, 17
E-mail institucional: gabinete@pedrabela.sp.gov.br
E-mail pessoal: alvarojdelima@gmail.com
Telefone(s): (11) 98122-2422
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: SERGIO LUIS MACHADO
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 282.878.778-81 - RG: 29.455.538-9
Endereço residencial completo: AV. SÃO JUDAS TADEU, 101 – JD SÃO JOSÉ – JACAREÍ - SP
E-mail institucional: CONTATO@FLUXIONEVENTOS.COM.BR
E-mail pessoal: CONTATO@FLUXIONEVENTOS.COM.BR
Telefone(s): 12 3961-9723
Assinatura: _____

Pregão Presencial 14/2019

[6]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: QIN4IQ0G5V



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA EMPÓRIO HOSPITALAR – COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES - LTDA.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: EMPÓRIO HOSPITALAR – COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES – LTDA.
Endereço: AV. PIERRE SIMON DE LA PLACE, N.º751 – QUADRA 4 – GALPÃO 3 E 4 – LOTE 8, TECHNO PARK, CAMPINAS – SP.
CNPJ: 04.106.730/0001-22
Representante Legal: FRANCISCO CARLOS VIESI.
CPF: 037.471.278-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS E FÓRMULAS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES, conforme segue:

Lote	Item	Especificação do produto	UN.	Quant.	Marca	Valor
2	1	Nutrição completa e balanceada, normocalórica e normoproteica, rica em vitaminas e minerais, densidade calórica 1.0 Kcal/ml, 15% proteína, 55% carboidrato, 30% lipídeo, 8% fibras frutooligossacarídeo (FOS) e Inulina. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha, chocolate, morango e banana. Lata 900 gr	UN.	300	NUTRIMED	R\$ 55,00
2	3	Fórmula infantil de partida em pó, destinada a crianças desde o nascimento até o 6º mês de vida, adicionada de prebióticos (10% FOS e 90% GOS). Contém ácidos graxos de cadeia longa DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Lata 800 gr.	UN.	150	DANONE	R\$ 32,00
2	4	Fórmula infantil de partida em pó, destinada a latentes, adicionada de prebióticos (10% FOS e 90% GOS), isento de LACTOSE. Contém ácidos graxos de cadeia longa DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Lata 800 gr.	UN.	150	DANONE / KASDORF	R\$ 60,00
2	9	Suplemento hipercalórico para estímulo de cicatrização. Contém: ARGININA, ZINCO, SELÊNIO, VIT. A, C, e E Carotenóides.	UN.	25	DANONE / NUTRICIA	R\$ 20,82



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 22/2019 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.



6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 05/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 30 de abril de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Empório Hospitalar

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONTRATADO: EMPÓRIO HOSPITALAR – COMÉRCIO DE PROD. CIRURGICOS E HOSP.
ATA Nº (DE ORIGEM): 16/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS E FÓRMULAS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 30 de abril de 2019.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo Neves Leonardi

Cargo: Diretor Municipal de Saúde

CPF: 322.983.898-07 - RG: 30.190.697-X

Data de Nascimento: 21/11/1983

Endereço residencial completo: Rua Américo Augusto Leme, nº90 – Centro – Pedra Bela

E-mail institucional: saudeperdabela@yahoo.com.br

E-mail pessoal: digoleonardi18@gmail.com

Telefone(s): 11 9 4187-1629

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alvaro Jesiel de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 041.209.678-16 - RG: 14.539.599-6

Data de Nascimento: 07/11/1963

Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Lima Paes, 17

E-mail institucional: gabinete@pedrabela.sp.gov.br

E-mail pessoal: alvarojdelima@gmail.com

Telefone(s): (11) 98122-2422

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Francisco Carlos Viesi

Cargo: Sócio Administrador

CPF:037.471.278-60 RG: 7.656.253-0

Endereço: AV. PIERRE SIMON DE LA PLACE, Nº751 – QUADRA 4 – GALPÃO 3 E 4 – LOTE 8, TECHNO PARK, CAMPINAS – SP

E-mail institucional: franciscoviesi@grupoemporio.com.br

Telefone(s): (19) 3758-7900

Assinatura: _____



EXTRATO DE CONTRATO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 9DJ8HQLMLD

EXTRATO CONTRATUAL

Número do Contrato: 66/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA -
Contratado: ALLANA CRISTINA SOUZA XAVIER - Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE
SHOW ARTÍSTICO (BANDA MUSICAL) PARA REALIZAÇÃO
DAS FESTIVIDADES DE REVEILLON 2019 - Valor: 8.950,00
(oito mil novecentos e cinquenta reais) - Assinatura: 23/12//2019 -
Vigência: 23/02/2020 - Modalidade: Convite 5/2019 - Dotação
Orçamentária: 0207012369545102487000339039.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Contrato: 01/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA -
Contratado: WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP- Objeto:
prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte
técnico de sistemas aplicativos " web " de informática para
cadastramento de informações do processo executivo,
hospedagem, manutenção técnica de site, sistema e-sic- Valor:
R\$ 4.058,52 Assinatura:30/12/2019 -Vigência: 31/12/2020
-Modalidade: Dispensa de Licitação 02/2017-Dotação
Orçamentária:0201030412245072475000339040.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Número do Contrato: 56/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA -
Contratado: SOUZA & BUENO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -
ME - Objeto: Prestação de serviços de manutenção elétrica em
prédios, logradouros Municipais , na rede de iluminação Pública e
montagem de padrão em eventos - Assinatura: 30/12//2019 -
Vigência: 31/12/2020 - Modalidade: C.C 17/2017 - Dotação
Orçamentária:0202011236145042459000339039;020201123654
50424660003390390204011030145022454000339039;0205011
545245092481000339039;0206012781245102488000334039;02
07012369545102487000339039;0207021339245102786000339
039;0201010412245062473000339039;
0201010412245062473000339039.

CÓDIGO LOCALIZADOR: B2Y7ZNMUZD

Numero de contrato: 41/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
BELA - Contratado: JH PNEUS COMERCIO E VULCANIZAÇÃO
LTDA - ME - Objeto: Prestação de serviços de ressolagem de
pneus - Modalidade de licitação: C.C 12/2017 -Data da
assinatura: 30/12/2019 - Vigência: 31/12/2020 - Dotação
Orçamentária:0201010412245062473339039;020201123614504
2459339039;0202011236545042459339039;0202011236545042
46633903;0203010824445032460339039;020301082444503246
1339039;020302082434503246233903;02040110301450214543
39039;0204011030145022456339039;040401103014502245833
903;0204011030245022454339039;02040110302450224553390
39;020501154524509247733903;0502011545245092478339039;
0205011545245092480339039;050201154524509248133903;02
05012606455092484339039;0505012678245092479339039;020
503185414509248233903;0206012781245102488339039;02070
12369545102487339039;020702133924510248633903;

Número do Contrato: 82/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA -
Contratado: DOUGLAS HENRIQUE FIGUEIREDI DIAS - ME -
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de máquinas da
Prefeitura - Assinatura: 30/12//2019 - Vigência: 31/12/2020 -
Modalidade: C.C 10/2018 - Dotação Orçamentária : :
0205012678245092479000339039